MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC

ORIENTAÇÃO OPERACIONAL N.º 02/2007.

Brasília, 24 de setembro de 2007.

Assunto: ações de regularização fundiária nas intervenções autorizadas no âmbito dos Projetos Prioritários de Investimentos – PPI – Intervenção em Favela;

Tanto o Manual de Instruções do Programa Projetos Prioritários de Investimentos - PPI - Intervenções em Favelas como do Programa: Urbanização Regularização e Integração de Assentamentos Precários - Ação: Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários estabelecem como_* obrigatória a a regularização fundiária em todas as intervenções,*_ porquanto, seja: "a/ção *indispensável *e deve ser uma etapa a ser desenvolvida paralelamente à execução das obras habitacionais e de infra-estrutura, devendo, obrigatoriamente, estar previsto no cronograma físico-financeiro das obras/serviços/".

Para efeitos de repasse dos recursos da União ou para composição da contrapartida*_ é que somente poderão ser aceitos os custos relacionados às atividades jurídico-administrativas descritas nos supracitados Manuais.

Ademais, para todas as intervenções, deve ser apresentado, juntamente com o projeto de trabalho social, o *projeto de regularização fundiária *que deverá especificar a natureza do título a ser adotado; se haverá ônus ou não para a família beneficiada; descrever todas as atividades a serem implantadas, bem como o cronograma de sua execução.

São atividades inerentes ao processo de regularização fundiária:

a) identificação da situação fundiária por meio de pesquisa junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
b) elaboração e/ou atualização de levantamento topográfico (podendo ser planimétrico ou planialtimétrico);
c) elaboração de memorial descritivo da poligonal do assentamento e lote a lote;

d) coleta de documentos pessoais dos moradores para instrução dos processos;

e) elaboração de cadastro socioeconômico com informações individuais relativas aos beneficiários tais como: nome, RG, CPF e informações que comprovem a ocupação, tais como: tipo e tempo de posse, renda familiar, comprovante de residência, etc;

f) medidas administrativas e legais necessárias para aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, tais como: desafetação, lei de ZEIS, regulamentação de instrumentos de regularização fundiária, conforme o caso;

i) elaboração dos títulos de posse ou de propriedade;

j) registro dos títulos em favor dos beneficiários perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Ao final das obras/serviços, todas as famílias beneficiadas pela intervenção, recebendo ou não unidade/melhoria habitacional, deverão ser contempladas com a emissão de títulos de posse ou de propriedade do lote (e não da edificação). Esses títulos deverão ser registrados em cartório para que se possa garantir a efetividade do processo de regularização.

Mirna Quinderé	**Cezar Scherer**
Diretora DUAP/SNH	Gerente de Projeto/SNSA